



**REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a instalação de rede de eletrocabos nas dependências da Câmara e implantação de iluminação de serviço e de reforço, por sistema led, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 99911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando a CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE ELETROCALHAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO E DE REFORÇO, POR SISTEMA LED, NO PLENÁRIO DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Declarações;
- VII. Anexo 10 - Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – Assinatura do Contrato e/ou Aditamentos;
- VIII. Comprovante de Retirada do Edital;
- IX. Projetos.



3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 A estimativa de custo foi orçada em R\$ 159.904,52 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de serviços e custos disponibilizada no **Anexo I** – Termo de Referência.

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e



apuração do menor preço.

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas



administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverá estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento)**.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU**



MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.



9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços relativos a instalações elétricas e de iluminação.

9.3.1.1 O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VI**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo



cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);

- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho,** conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VI**).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e



10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos, Anexo 10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando



documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 03 (três) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do Engº Manoel Messias Menezes de Lima, CREA nº 5060271316, responsável técnico da empresa Bakmar Eletrônica Ltda. Me., contratada para prestar assessoria à Câmara Municipal.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

15.1.1. 100% (cem por cento) em parcela única do valor correspondente ao serviço referente a instalação da rede de eletrocalhas nas dependências da Câmara; e

15.1.2. 100% (cem por cento) em parcela única do valor correspondente ao serviço referente a implantação da iluminação de serviço e reforço, por sistema de Led, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **síte da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 9.9911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 17/01/2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCEITO

- O documento em questão tem como princípio definir as premissas básicas e descrever as principais funcionalidades, propiciando a perfeita integração com as condições arquitetônicas, e segurança como um todo, obedecendo-se as normas técnicas vigentes, relativas aos sistemas.
- Estabelecer uma nova opção com a instalação de uma rede de eletrocalhas, para distribuição de cabos para Dados, CFTV e outros circuitos eletrônicos, e rede lógica tanto com cabos CAT5E como CAT6.
- O material de fabricação das eletrocalhas deverá ser de boa qualidade e aspecto, ser metálico, com pintura eletrostática, imune a umidades e deformidades decorrentes, e com cor apropriada à pintura existente das paredes, bem como na conexão entre ambiente externo com salas a passagem da eletrocalha deverá ter acabamento de modo a não deixar trincas ou rachaduras nas paredes.
- Deverão ser providenciadas a troca das lâmpadas existentes no plenário, sendo instalado lâmpadas adequadas tecnicamente ao sistema de filmagem hoje existente, e acréscimo de mais luminárias à fim de melhorar o sistema de captação de vídeo que hoje é o padrão HD.
- O sistema de iluminação deve ser dividido em dois setores:
 - Luz de serviço - composto das luminárias, alojadas nas calhas de teto. Essas luminárias deverão ter o controle de liga/desliga geral, na cabine de operações;
 - Luz cênica - para reforço de imagem, focada nas mesas da Presidência e Vereadores, além do foco individual no púlpito. Os suportes de fixação, bem como infraestrutura para tal deverão fazer parte do escopo de implantação. O controle desse sistema deverá ser efetuado por equipamento de dimerização e setorização, na cabine de operações.



PREMISSAS

Premissa 1: O documento fornecerá todas as indicações para a execução da infraestrutura seca necessária à implantação dos sistemas, relatadas no Termo de Referência, assim como no desenho em planta em arquivo DWG e PDF.

Premissa 2: Todas as interferências de compatibilização do sistema com os outros de instalação/arquitetura deverão ser comunicados para providências e revisão ainda na fase de infraestrutura, tais como instalação de disjuntores, fios, caixas de suporte elétrico etc.

ESCOPO

- **CONFECÇÃO DE INFRAESTRUTURA UTILIZANDO SISTEMA DE ELETROCALHA.**

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

As eletrocalhas definidas devem ser lisas, com virola e divisor, matéria prima de aço carbono 1008 e 1010, GE (galvanoplastia), processo por eletrólise, com camada aproximada de 2,5~8 microns de Zinco, e fabricante certificado com a norma ABNT NBR ISO 9001.

Deverão ainda ser providas de acabamento externo em pintura epóxi ou eletrostática a pó.

O método de instalação será aparente, conforme projeto desenhado em arquivo DWG, PDF ou plotado.

As Eletrocalhas e conexões deverão ser acompanhadas de tampa de sobrepor, junções para emendas, com parafusos e, nas dimensões:

Largura: 200 x Altura 100mm

Tampa: 200mm

INSTALAÇÃO

As eletrocalhas serão fixadas na parede através de suportes, tipo “mão francesa”, reforço duplo, tipo comercial, de acordo com as dimensões das eletrocalhas utilizadas, nas áreas de circulação dos dois pavimentos da edificação. A utilização desse tipo de suporte visa uma estética de acabamento discreto.

O divisor no interior da eletrocalha é para que sejam passados separadamente os cabos de CFTV e Dados, da rede elétrica. Nas descidas, utilizar cotovelo de 90° para interligar as eletrocalhas horizontais com as verticais. Nas

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

extremidades da eletrocalha deverão ser utilizadas tampa para acabamento, e por cima, tampa de pressão.

O acesso do conteúdo da eletrocalha para as salas se dará por conexão de eletrodutos flexíveis na bitola de 2", exceto a entrada para o CPD.

Toda a conexão de eletrodutos com as eletrocalhas deverá ser feita através de perfuração com serra copo de diâmetro correspondente. Este eletroduto deverá ser fixado na eletrocalha por arruela de ferro galvanizado ou PVC, e com rosca, utilizando-se 2 (duas) arruelas por conexão, proteção plástica ou de borracha, e observando-se a ausência de rebarbas ou pontos cortantes que venham a prejudicar por qualquer motivo a integridade dos cabos ali instalados posteriormente.

Os eletrodutos deverão ser do tipo seção circular, liso internamente e corrugado externamente, fabricado em PVC e reforçado com espirais rígidos, devendo atender as normas técnicas ABNT NBR 15715.

- **DEMAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Deverão ser providenciadas a troca das lâmpadas fluorescentes existentes no plenário, denominadas "Luz de serviço", e acréscimo de luminárias à fim de melhorar o sistema de captação de vídeo para o padrão HD.

O sistema de iluminação deve ser dividido em dois setores:

- **LUZ DE SERVIÇO**

Luz de serviço, composto das luminárias, alojadas nas calhas de teto. Essas luminárias deverão ter o controle de liga/desliga geral, na cabine de operações. O controle desse sistema poderá ser efetuado por equipamento remoto na cabine de operações.

ESPECIFICAÇÃO

Lâmpadas LED de 18W, IRC-80, temperatura de cor de 4.000K à 6500K, Glass Tubular, Temperatura de operação: -30~50°C, proteção contra surto de rede, e alimentação Bi-Volt. Fator de potência >0,96, THD <15%, grau de proteção mínimo IP40, vida útil do LED: 40.000hs.

INSTALAÇÃO

Toda a iluminação de serviço existente será substituída pelas lâmpadas LED 18W, supra especificada, mantendo-se toda a infraestrutura existente. Deverá ser providenciado o encaminhamento dos cabos para a sala de controle, assim como



os acessórios convenientes a operação de liga/desliga geral. Por cada fabricante poderá ser apresentado um sistema, que porém atenda as necessidades técnicas aqui exigidas.

• **LUZ CÊNICA**

Denominados como “Luz Cênica”, refletores para reforço de luminosidade, acentuando o brilho e nitidez da imagem captada pelas câmeras HD, e que deverão ter seus focos concentrados nas mesas da Presidência e Vereadores, além do foco individual sobre o púlpito da Tribuna.

O posicionamento dos refletores sobre as áreas de cobertura, será efetuado acompanhando-se os desenhos em arquivos digital e plotagem, e, de modelagem por software, apresentado em anexo.

DISTRIBUIÇÃO:

Contraluz

03 Refletores Médio 150W / Monocolor 5600°K, Bi-volt, DMX. Bandor 04 Folhas (para recorte do telão), fixado no teto (gesso) e encostado na parede do fundo a 4 metros de altura no 1º piso.

Luz principal

02 Refletores Pleno 240W / Mono-color 5600°K/ Bi-volt / DMX / Bandor 04 Folhas, fixado no teto (gesso) a uma altura de 4 metros, e a uma distância de 3,80 metros da mesa diretora.

Luz para mesa em leque dos Vereadores

04 Refletores Pleno 240W / Mono-color 5600°K/ bi-volt / DMX, fixados no Teto (Gesso) numa linha diagonal (02 refletores de cada lado), a uma altura de 3,80 metros a uma distância de 3,50 metros (cada 02 Refletores) e 4 metros (cada 02 refletores).

Luz para a tribuna

Refletor tipo Elipsoidal (Com Iris/ 45º) Púlpito a 3,50 metros de distância e fixado no teto (Gesso) a 4 metros.

Controle de iluminação

Mesa Digital de controle do sistema de reforço da iluminação cênica no ambiente.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REFLETOR MEDIUN

3 Painel Led – 150w de consumo – Bicolor -com as seguintes configurações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

16.500 lumens
Bivolt. 100 a 240V
IRC: ≥ 94 - Vida útil estimada 30.000h
Poderá ser controlado via mesa de comando digital conectada ao refletor por cabo XLR 3 pinos DMX protocolo DMX-512.
Temperatura de cor: variável de 3000K à 6500K
Ângulo de abertura – 120 graus
Power Supply: Mean Well – com 05 anos de garantia
Inclui: bandoor de 04 folhas preto, garra tipo C, cabo de sinal com 3,00m, cabo de Segurança 0,80m revestido em PVC com mosquetão.
Frequência: 50/60Hz.
Fabricado em chapa de aço 1020 com pintura eletrostática preto fosco.
Totalmente produzido no Brasil.
Dimensões: Alt. 290mm / Comp. 730mm / Prof. 89mm
Peso: 5,300Kg

REFLETOR PLENO (luz principal)

2 Painel Led –240w de consumo – Bicolor -com as seguintes configurações:
26.400 lumens
Bivolt. 100 a 240V
IRC: ≥ 94 - Vida útil estimada 30.000h
Poderá ser controlado via mesa de comando digital conectada ao refletor por cabo XLR 3 pinos DMX protocolo DMX-512.
Temperatura de cor: variável de 3000K à 6500K
Ângulo de abertura – 120 graus
Power Supply Mean Well – com 05 anos de garantia
Inclui bandor de 04 folhas preto, garra tipo C, cabo de sinal com 3,00m, cabo de Segurança 0,80m revestido em PVC com mosquetão.
Frequência: 50/60Hz.
Fabricado em chapa de aço 1020 com pintura eletrostática preto fosco.
Totalmente produzido no Brasil.
Dimensões: Alt. 390mm/Comp. 730mm/Prof. 89mm
Peso: 6,300Kg

REFLETOR PLENO (mesa em leque dos vereadores)

4 Painel Led –240w de consumo – Bicolor -com as seguintes configurações:
26.400 lumens
Bivolt. 100 a 240V
IRC: ≥ 94 - Vida útil estimada 30.000h
Poderá ser controlado via mesa de comando digital conectada ao refletor por cabo XLR 3 pinos DMX protocolo DMX-512.
Temperatura de cor: variável de 3000K à 6500K
Ângulo de abertura – 120 graus
Power Supply Mean Well – com 05 anos de garantia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Inclui: Colmeia aberta, Cubo adaptador, cabo de sinal com 3,00m, cabo de segurança 0,80m revestido em PVC com mosquetão.

Frequência: 50/60Hz.

Fabricado em chapa de aço 1020 com pintura eletrostática preto fosco.

Totalmente produzido no Brasil.

Dimensões: Alt. 390mm/Comp. 730mm/Prof. 89mm

Peso: 6.300Kg

REFLETOR ELIPSOIDAL (luz para a tribuna)

1 High Power LED 200W - CW

Temperatura de cor: 5.600K Cool White

Flicker free

CRI +96

Abertura: 26°

Protocolo DMX 512

Modo DMX em 2 canais

Sistema óptico de alta performance

Dimmer linear entre 0 e 255

Strobo linear entre 0 e 255

Display LCD

AC 100V / 250V - 50Hz/60Hz

Modo curva

Funções Back light e Reset

Controle DMX ou pelo Display

MESA DE CONTROLE DIGITAL

1 Digital - Bi-volt, Visor LCD, DMX (Controla 12 equipamentos até 16 canais/cada), com 30 Bancos de 8 cenas programáveis, 06 chases com 240 cenas cada, Tensão bi-volt (110-220V.) e cabo de Sinal (XLR) 25 metros, Dimensões: Altura: 27 cm - Comprimento: 46,5 cm.

INSTALAÇÃO

Todos os refletores serão instalados a 4 metros de altura do piso com fixação em Vara de Iluminação (Tubo de 2" pintado em Preto fosco ou alumínio preto) presa na estrutura metálica do telhado, por vergalhão rosca total (Grampo C 3/8" com Balancim completo ou aparafusada na estrutura), na extremidade, com cubo adaptador e cabo de aço para segurança.

A Rede elétrica (CA) deverá ser com cabo de 4mm², 3 vias, saindo da cabine do respectivo quadro, protegido por disjuntor de 32A, tipo Bipolar Dim/Steck ou similar (industrial) instalado numa caixa de sobrepor, alimentado por 220V e sendo conduzido pelo forro dentro de eletrodutos flexíveis, até o centro da área do plenário, conforme desenho em arquivo DWG.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A distribuição nas varas se dará por Cabo PP 3X1,5mm² flexível para cada refletor com Tomada 10A (2P+T) de linha (Margirus) ou similar, industrial.

Os condutores de comando (tipo manga) que acompanham cada refletor devem interligar cada, e conseqüentemente usando By-pass até o último onde serão conectados a mesa digital de controle independente via cabo de comando DMX.

O cabo de comando DMX (Cabo XLR) sairá da cabine de operações (Mesa de Controle Iluminação) indo até o primeiro, sendo conduzido por eletroduto especificado neste documento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todos as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser respeitadas integralmente.

As exceções, estarão sujeitas à análise técnica, no local, para devida adequação à estrutura arquitetônica da edificação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DOS SERVIÇOS COM ELETROCALHAS					
FONTE: TABELA PINI E COTAÇÕES COM FORNECEDORES NO MERCADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Eletrocalha 200x100mmx3Mts. Aço Carbono, (GF), Pintura Eletrostática, c/ virola, septo e junções	PÇ	63	R\$ 168,20	R\$ 10.596,60
2	Tampa metálica de pressão, 200x100mm, Aço Carbono (GF), pint. eletrostática	PÇ	63	R\$ 77,90	R\$ 4.907,70
3	Tala perfurada p/ interna, 100mm, com parafusos arruelas e porcas	PÇ	124	R\$ 6,00	R\$ 744,00
4	Curva Horizontal 90° segmentado c/ tampa p/ 200mm, c virola e C/ septo	PÇ	1	R\$ 70,10	R\$ 70,10
5	Cotovelo 90° reto c/tampa p/ 200x100mm c/ septo e virola	PÇ	12	R\$ 65,98	R\$ 791,76
6	Curva vertical externa 90° c/ tampa p/ 200x100mm c/ septo	PÇ	1	R\$ 70,45	R\$ 70,45
7	"T" reto 90° c/ tampa p/ 200x100mm c/ septo	PÇ	5	R\$ 79,04	R\$ 395,20
8	Suportes tipo Mão Francesa dupla	PÇ	135	R\$ 28,40	R\$ 3.834,00
9	Parafusos para fixação de Mão Francesa, cabeça sextavada, rosca soberba, S-10	PÇ	405	R\$ 0,70	R\$ 283,50

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10	Buchas para fixação de Mão Francesa, S-10	PÇ	405	R\$ 0,08	R\$ 32,40
11	Terminal com saída p/ eletroduto 2"Ø	PÇ	3	R\$ 12,93	R\$ 38,79
12	Terminal simples	PÇ	3	R\$ 8,81	R\$ 26,43
13	Junção vertical de subida 100mm	PÇ	4	R\$ 18,17	R\$ 72,68
SUBTOTAL COM MATERIAL					R\$ 21.863,61
VALOR DA MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS					R\$ 32.400,00
TOTAL DOS SERVIÇOS COM ELETROCALHAS					R\$ 54.263,61

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DOS SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO					
FONTE: TABELA PINI E COTAÇÕES COM FORNECEDORES NO MERCADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cabos PP 3x1, 5mm ² com proteção antichamas, capa em PVC	MT	250	R\$ 3,54	R\$ 885,00
2	Cabo PP 4mm ² com proteção antichamas, capa em PVC	MT	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
3	Lâmpadas LED 18W bivolt, 6.500K, glass tubular, RC-80	PÇ	52	R\$ 23,33	R\$ 1.213,16
4	Sistema de acionamento das lâmpadas de serviço da cabine de operação	PÇ	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
5	Refletor LED 150W 16.500 Lumens c/ cabo e acessórios	PÇ	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
6	Refletor LED 250W 26.400 Lumens c/ cabo e acessórios+colméia	PÇ	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
7	Refletor LED 250W 26.400 Lumens c/ cabo e acessórios+colméia	PÇ	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
8	Refletor tipo Elipsoidal LED 200W CW c/ cabo e acessórios	PÇ	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
9	Varas tubulares de iluminação com suportes e cabo de segurança, pintura em preto-fosco	PÇ	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
10	Vergalhão rosca total 3/8"c/ balancim completo 3 MTS.	PÇ	9	R\$ 13,09	R\$ 117,81
11	Mesa de controle digital 12/16, 30 Bancos, 8 Cenas, 6 chases, 240 Cenas, Cabo XLR - 25Mts.	PÇ	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
12	Eletroduto flexível, seção circular, liso interno, corrugado externo com reforço em PVC, 1"Ø	MT	38	R\$ 5,06	R\$ 192,28
13	Eletroduto flexível, seção circular, liso interno, corrugado externo com reforço em PVC, 2"Ø	MT	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
14	Tomada tipo 2P+T tipo Margirus similar (industrial)	PÇ	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15	Disjuntor 32A tipo DIM/Steck ou similar (industrial) com caixa de sobrepor	PÇ	1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
SUBTOTAL COM MATERIAL					R\$ 61.640,91
VALOR DA MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DE LUZ DE SERVIÇO					R\$ 10.000,00
VALOR DA MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LUZ CÊNICA					R\$ 34.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO					R\$ 105.640,91

TOTAL DOS SERVIÇOS (ELETROCALHA + ILUMINAÇÃO)					R\$ 159.904,52
--	--	--	--	--	-----------------------

São Roque, 04 de dezembro de 2019.

Eng^o Manoel Messias Menezes de Lima
CREA nº 5060271316
Bakmar Eletrônica Ltda. Me.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019 PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DOS SERVIÇOS COM ELETROCALHAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Eletrocalha 200x100mmx3Mts. Aço Carbono, (GF), Pintura Eletrostática, c/ virola, septo e junções	PÇ	63		
2	Tampa metálica de pressão, 200x100mm, Aço Carbono (GF), pint. eletrostática	PÇ	63		
3	Tala perfurada p/ interna, 100mm, com parafusos arruelas e porcas	PÇ	124		
4	Curva Horizontal 90° segmentado c/ tampa p/ 200mm, c virola e C/ septo	PÇ	1		
5	Cotovelo 90° reto c/tampa p/ 200x100mm c/ septo e virola	PÇ	12		
6	Curva vertical externa 90° c/ tampa p/ 200x100mm c/ septo	PÇ	1		
7	"T" reto 90° c/ tampa p/ 200x100mm c/ septo	PÇ	5		
8	Suportes tipo Mão Francesa dupla	PÇ	135		
9	Parafusos para fixação de Mão Francesa, cabeça sextavada, rosca soberba, S-10	PÇ	405		
10	Buchas para fixação de Mão Francesa, S-10	PÇ	405		
11	Terminal com saída p/ eletroduto 2"Ø	PÇ	3		
12	Terminal simples	PÇ	3		
13	Junção vertical de subida 100mm	PÇ	4		
SUBTOTAL COM MATERIAL					
VALOR DA MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS					
TOTAL DOS SERVIÇOS COM ELETROCALHAS					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DOS SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cabos PP 3x1,5mm ² com proteção antichamas, capa em PVC	MT	250		
2	Cabo PP 4mm ² com proteção antichamas, capa em PVC	MT	100		
3	Lâmpadas LED 18W bivolt, 6.500K, glass tubular, RC-80	PÇ	52		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4	Sistema de acionamento das lâmpadas de serviço da cabine de operação	PÇ	1		
5	Refletor LED 150W 16.500 Lumens c/ cabo e acessórios	PÇ	3		
6	Refletor LED 250W 26.400 Lumens c/ cabo e acessórios+colméia	PÇ	4		
7	Refletor LED 250W 26.400 Lumens c/ cabo e acessórios+colméia	PÇ	2		
8	Refletor tipo Elipsoidal LED 200W CW c/cabo e acessórios	PÇ	1		
9	Varas tubulares de iluminação com suportes e cabo de segurança, pintura em preto-fosco	PÇ	3		
10	Vergalhão rosca total 3/8"c/ balancim completo 3 MTS.	PÇ	9		
11	Mesa de controle digital 12/16, 30 Bancos, 8 Cenas, 6 chases, 240 Cenas, Cabo XLR - 25Mts.	PÇ	1		
12	Eletroduto flexível, seção circular, liso interno, corrugado externo com reforço em PVC, 1"Ø	MT	38		
13	Eletroduto flexível, seção circular, liso interno, corrugado externo com reforço em PVC, 2"Ø	MT	50		
14	Tomada tipo 2P+T tipo Margirus similar (industrial)	PÇ	10		
15	Disjuntor 32A tipo DIM/Steck ou similar (industrial) com caixa de sobrepor	PÇ	1		
SUBTOTAL COM MATERIAL					
VALOR DA MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DE LUZ DE SERVIÇO					
VALOR DA MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LUZ CÊNICA					
TOTAL DOS SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO					

TOTAL DOS SERVIÇOS (ELETROCALHA + ILUMINAÇÃO) POR EXTENSO: _____	R\$ _____
---	------------------

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

b) Prazo de execução dos serviços: 3 (três) meses contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2020, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE ELETROCALHAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO E DE REFORÇO, POR SISTEMA LED, NO PLENÁRIO DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Israel Francisco de Oliveira**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 009-L, de 04/12/2019, sob Processo nº 075-L, de 28/11/2019, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a instalação de rede de eletrocalhas nas dependências da Câmara e implantação iluminação de serviço e de reforço, por sistema led, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta datada de ___/___/2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Manoel Messias Menezes de Lima, CREA nº 5060271316, responsável técnico da empresa Bakmar Eletrônica Ltda. Me., contratada para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2020: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** pela



Comissão Permanente de Patrimônio, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

4.4.1. R\$ _____ (_____ reais), em parcela única, correspondente ao serviço referente a instalação da eletrocalha nas dependências da Câmara; e

4.4.2. R\$ _____ (_____ reais), em parcela única, correspondente ao serviço referente a implantação iluminação de serviço e de reforço, por sistema led, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019-L, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

6.1.3. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;



6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;

6.1.8. Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, horário de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

6.1.9. Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço; e

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL



8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 009/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 009/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



**ANEXO VI
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019**

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 009/2019-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresanão possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



**ANEXO VII
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019**

**ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019
PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
(*enviar pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br*)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br.

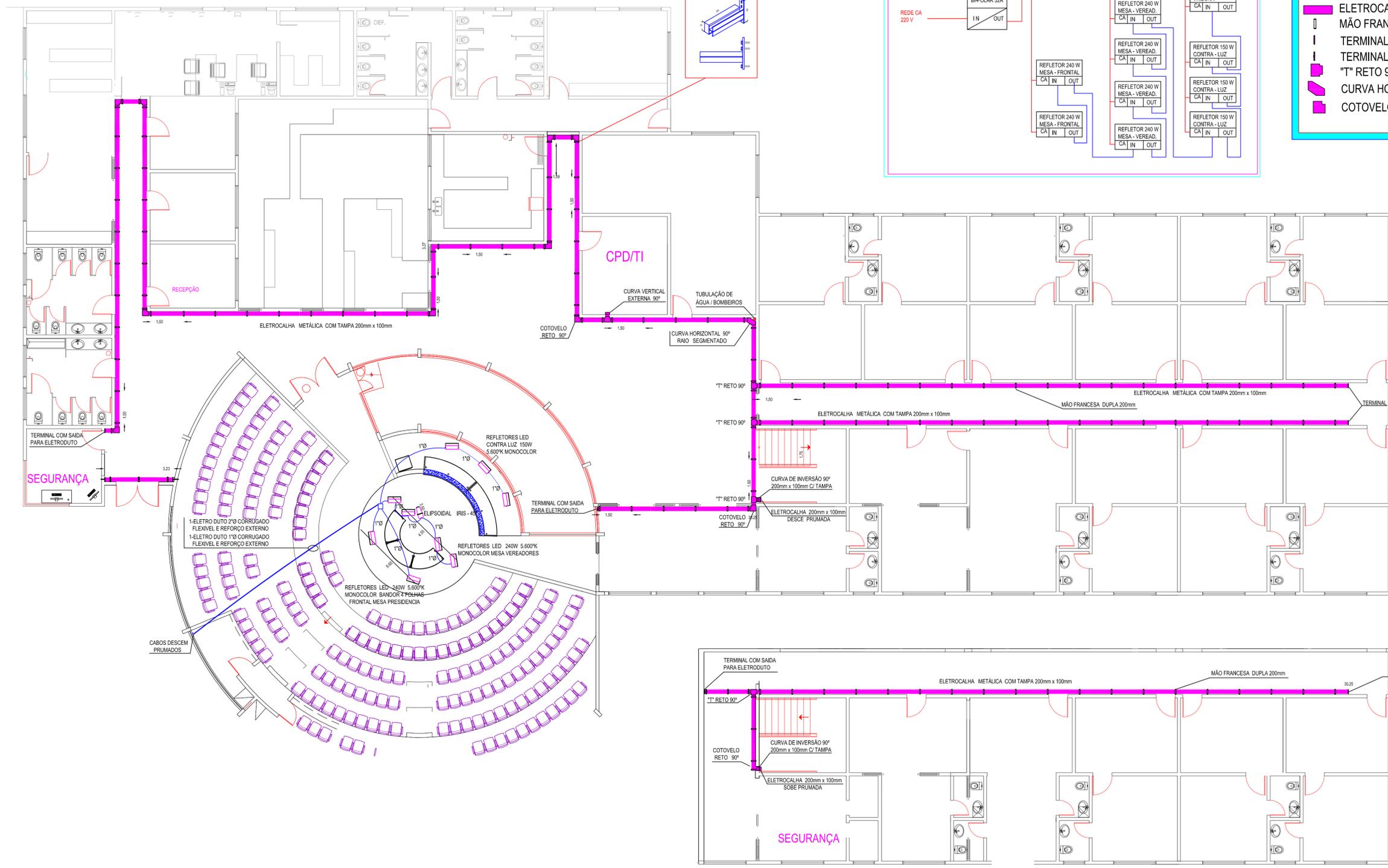
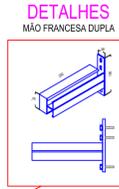
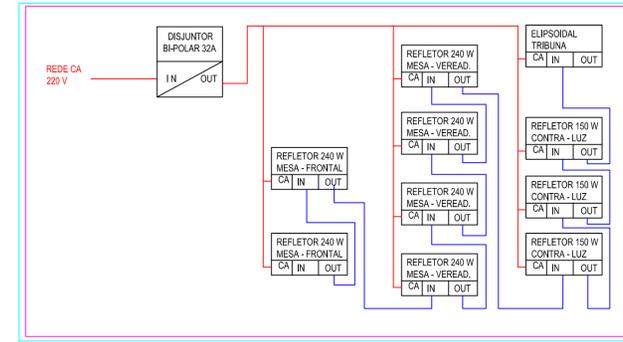
A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.

AS BUILT DO SISTEMA DE LUZ CENICA

-  PAINEL DE LED 240W/150W
-  ELIPSOIDAL IRIS - 45°
-  ELETROCALHA METÁLICA 200X100mm
-  MÃO FRANCESA DUPLA 200mm a/c 1,50mts.
-  TERMINAL SIMPLES
-  TERMINAL C/ SAIDA P/ ELETRODUTO
-  "T" RETO 90°
-  CURVA HORIZONTAL 90° RAO SEGMENTADO
-  COTOVELO RETO 90°



BANVAR ELETRONICA LTDA - ME
 Rua Vergueiro, nº2211 - Vila Mariana - São Paulo - SP CEP-04101-300
 CNPJ- 46.103.594/0001-67 / IE- 110.511.852.118
 Tel- (11) 5572-7399 / (11) 5574-8116
 Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE SÃO ROOUE-SP
 Rua São Paulo, nº355 - Centro - São Roque-SP - CEP-18135-010
 CNPJ- 50.804.079/0001-81
 PROJETO: Infra estrutura para distribuição de Redes de Dados, CFT, e Iluminação do Auditório
 Responsável Técnico: Engº Manoel Messias Menezes de Lima
 CREA 59692/21316
 Esc: 1:100 Data: 08/11/2019